



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) N° 1/2020

Institui no calendário de eventos do Município de Pitanga o dia da conscientização e prevenção à Poliomielite.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Pitanga o dia da conscientização e prevenção à doença Poliomielite no dia 24 de outubro de cada ano.

Art. 2º A adesão à campanha ser dará de forma voluntária e participativa por parte do poder público e da população, com intuito de apresentar os riscos que estas doenças causam a saúde humana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de janeiro de 2020.

José Veres
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

O objetivo desse projeto é fortalecer a conscientização da sociedade pitanguense para a prevenção desta doença.

A Poliomielite, também chamada de pólio ou paralisia infantil, é uma doença contagiosa aguda causada pelo poliovírus, que pode infectar crianças e adultos. Nos casos graves, em que acontecem as paralisias musculares, os membros inferiores são os mais atingidos.

A vacinação é a única forma de prevenção da Poliomielite. Todas as crianças menores de cinco anos de idade devem ser vacinadas conforme campanhas anuais.

Pitanga, 08 de janeiro de 2020.

José Veres
Vereador